

-----**C E R T I D ã O**-----

MARIA ELISA MONTEIRO PIRES VILELA, SEGUNDA SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLERIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

-----Certifica que da acta da **segunda sessão ordinária** desta Assembleia Municipal, realizada aos **vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatro**, no Auditório “ Paulo Quintela” do edifício do Centro Cultural Municipal de Bragança, na qual participaram oitenta e nove membros, dos novembro e nove que constituem a Assembleia, se encontram, aprovadas em minuta, as seguintes deliberações: -----

I – ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----**MANDATOS – MEMBROS:**-----

-----**JUSTIFICAÇÃO DA FALTA:** **PS** – Henrique da Costa Ferreira

PSD: - José Joaquim Meireles.....

- Maria do Amparo Mendes Alves ..

-----**INSTALAÇÃO:** **PS** – Joaquim do Nascimento Pereira.....

1 – ACTA- **Sessão ordinária de 27/02/2004** – Dispensou-se a sua leitura, uma vez que a mesma foi distribuída pelos membros e após discussão foi a mesma **aprovada por unanimidade**.

-----**Não houve declarações de voto.**-----

EXPEDIENTE: (Alínea n) nº. 1 artigo 46º.A da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro). -----

-----A correspondência recebida que nos pareceu de maior relevância foi enviada aos líderes parlamentares e representantes dos Presidentes de Junta, de Freguesia, para conhecimento e fins tidos por convenientes. Esta correspondência bem como a restante, encontra-se na pasta respectiva à disposição de todos os membros desta Assembleia.....

-----**INTERVENÇÕES ESCRITAS** : A Mesa agradece a todos os Membros que tenham intervenções escritas, o favor de as entregarem na Mesa ou nos serviços de apoio administrativo.

-----**2- PÚBLICO - 1º. PERÍODO DE INTERVENÇÃO. Não houve inscrições.** -----

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Luís Fernandes – Apresentou, por escrito a seguinte-----

“Moção

Assistimos recentemente, ao abandono por parte da empresa concessionária dos transportes públicos de passageiros, “Rodonorte”, de diversas linhas, no concelho e no distrito de Bragança, alegando falta de rentabilidade.

O abandono destas linhas de transporte público, vem contribuir, manifestamente, para o isolamento cada vez maior das nossas populações, já por si muito prejudicadas devido às más condições da rede viária da região.

Sentindo que com esta atitude a administração central está a prejudicar gravemente as populações do concelho de Bragança, obrigando a autarquia a esforços financeiros suplementares para conseguir dar resposta à suas populações, a Assembleia Municipal de Bragança reunida no dia 23 de Abril de 2004 deliberou: exigir do Governo do PSD a rápida resolução deste grave problema, colocando em pé de

igualdade as populações de Trás-os-Montes e as do litoral português, com a reposição urgente dos transportes públicos agora suspensos.

Esta moção a ser aprovada deve ser enviada ao

Sº. Primeiro Ministro

Srº. Ministro dos Transportes

Srº. Director da Direcção Geral de Transportes Terrestres

Todos os Presidentes de Câmara do Distrito de Bragança

Todos s Presidentes de Assembleias Municipais do Distrito de Bragança

Comunicação Social

Bragança, 23 de Abril de 2004

O grupo Parlamentar do partido Socialista

a) Luís Filipe Pires Fernandes”

-----Após análise e discussão foi a mesma submetida a votação, tendo sido aprovada com vinte e oito votos a favor, vinte e sete votos contra e onze abstenções, estando momentaneamente sessenta e seis membros presentes.-----

-----Fizeram **declaração de voto** os seguintes membros: Paulo João; Luís Fernandes; Luís Silvestre; Joaquim Queirós; António Almeida; Domingos Seca (Presidente da Junta de Freguesia de Paradinha Nova); José Brinquete; Luís Afonso; Orlando Pontes, António Pires(Presidente da Junta de Freguesia de Sortes) e João Rodrigues(Presidente da Junta de Freguesia de Alfaião)

PONTO 4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS: -----

PONTO 4.1 – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE O ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO. -----

-----Seguidamente se transcreve o discurso que previamente fora distribuído pelos membros: -----

SESSÃO ORDINÁRIA 23 DE ABRIL DE 2004

ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO

Conforme o previsto na alínea e) do nº. 1 da Lei 5-A/2002, apresento a seguinte informação escrita das decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal que teve lugar em 27 de Fevereiro de 2004, até à presente data.

Assuntos para aprovação:

- Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Exercício de 2003;
- 1ª. Revisão ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos/2004;
- Estatutos da associação Centro Ciência Viva de Bragança;
- Serviços de Comunicações Electrónicas Acessíveis ao Público;
- Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Rio de Onor;
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano - Alteração aos Estatutos.

Na reunião extraordinária de 29 de Março foram aprovados os documentos de prestação de contas relativos ao ano de 2003, sendo de salientar que:

a execução da receita do exercício de 2003 foi de 92,56%, tendo registado um crescimento de 33,97% relativamente ao exercício de 2002, resultado da concretização de importantes projectos estruturantes nas áreas da cultura, do desporto e das acessibilidades.

A receita executada atingiu o valor de 37.000.403,00€, imputado em 44,67% às receitas correntes e 55,32% às receitas de capital. As receitas correntes cresceram 7,11%, sendo o grau de execução de 104,7%, e as de capital cresceram 67,7%, relativamente ao ano de 2002, em resultado do elevado valor de apoios comunitários obtidos, no montante de 10.165.341,00€, essencialmente aplicados na concretização de projectos estruturantes no domínio dos equipamentos culturais, desportivos, acessibilidades e outros.

A estrutura da execução orçamental evidencia um bom equilíbrio, sendo as receitas correntes no montante de 16.529.080,00€ (44,7% da receita total), significativamente superior às despesas correntes (31,33% da despesa total), tendo a poupança sido canalizada para o investimento, situação que vem sendo reforçada desde o ano de 1998. Salienta-se, ainda, que a despesa corrente atinge o valor mais baixo desde 1997, passando de 57,4% da despesa total para 31,3% em 2004. Verifica-se assim, em 2003, o maior peso do investimento, ou seja, 68,7 % da despesa.

A despesa total realizada foi de 36.888.102,00€, correspondendo 11.550.098,00€ a despesa corrente e 25.338.005,00€ a despesa de capital. Em termos gerais, salienta-se que a despesa média anual no período de 1998/2001 duplicou relativamente ao período 1994/1997, e que no período de 2002/2003 cresce relativamente ao primeiro em 60%.

A despesa de capital cresceu 52,26%, tendo a aquisição de bens de capital correspondido a 60,53%, na concretização do maior investimento municipal de sempre, sendo a média de execução dos projectos de 92,56%, resultado da concentração de esforços e recursos em concordância com a estratégia traçada de qualificação e modernização do concelho, pela via da execução de importantes projectos estruturantes.

Em termos funcionais a despesa foi aplicada da seguinte forma: despesas com pessoal 15,29%; aquisição de bens de capital 60,53 %; transferência de capital

para as Juntas de Freguesia 2,76 %; transferência de capital para outras entidades 0,46%; transferências correntes 2,44%; aquisição de bens e serviços 12,14%; encargos da dívida 3,8 % e outros 2,54%.

A execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos foi de 90,3%, correspondendo em termos absolutos ao maior investimento municipal de sempre, situação que ocorre numa conjuntura em que no país se verifica uma elevada restrição no investimento.

A dívida global do município em 2003 é de 14.258.666,00€, representa 38,5% da receita global, enquanto que no ano de 1997 representava 105%. Salienta-se, ainda, que em termos comparativos se actualizada a dívida do ano de 1997, o seu valor seria de 17.754.723,00€ e, por comparação, em 2003 a dívida global representa 80,3% da anteriormente referida, apesar de cumprido o objectivo a que nos propusemos, o de concretizar o maior ciclo de investimento municipal de sempre.

Apesar da imposição ao limite de endividamento, de acordo com o disposto na Lei n.º 32-B/2002, de 30/12, dispomos ainda de uma margem aceitável e que aumentará em 2004, face ao elevado investimento realizado em 2003.

Quanto ao património da autarquia, verificou-se um crescimento do activo bruto de 39%, passando de 66.151.411,00€ em 2002 para 92.306.347,00€ em 2003, continuando a política a que nos tínhamos proposto, a de aumentar todos os anos o património municipal. Durante o ano de 2003 foram realizados investimentos financeiros no valor líquido de 720.320,00€.

Quanto aos recursos humanos da autarquia, parte essencial para o cumprimento dos objectivos da gestão municipal, saliento, em geral, o seu profissionalismo, dedicação e motivação, o sentido do serviço público, a isenção na utilização dos recursos públicos de todos os trabalhadores do

município, que nos permitiram concretizar desafios que na história de Bragança ficarão registados como marcas de referência positiva da actividade municipal. Durante o ano de 2003 foi continuada a política de qualificação em geral e consolidação do quadro técnico face às exigências de funcionamento de novos equipamentos culturais e desportivos. Apesar das novas áreas de trabalho assumidas, o pessoal do quadro (361) mais o pessoal em qualquer outra situação (23), totalizam 384 trabalhadores, número mais baixo dos últimos seis anos.

O absentismo é de 6,64%, valor relativamente baixo se considerarmos que 30% desse valor corresponde a baixas prolongadas de 10 funcionários.

As despesas com pessoal em relação às receitas correntes do ano anterior, situam-se dentro dos limites legais, representando 35,5% desse valor, cerca de metade do limite imposto.

Concretizamos de forma plena os objectivos a que nos tínhamos proposto, superando-os em parte, apresentando a conta de gerência de 2003 os melhores indicadores globais dos últimos mandatos de gestão autárquica.

Bragança evoluiu em qualidade, em imagem, em segurança, na economia, situação reconhecida interna e externamente pelos cidadãos.

Bragança tem hoje mais esperança no futuro, e nós a satisfação do dever cumprido.

Foi aprovada a 1.^a revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2004, tendo sido inscritas receitas no valor de 2.799.100,00€ tendo como base candidatura a apoios comunitários aprovada para a execução de redes de infra-estruturas de saneamento básico e construção de estações depuradoras em várias aldeias e a integração do saldo da gerência de 2003.

Foram aprovados os estatutos para a criação da associação “Centro Ciência Viva de Bragança” tendo por objecto o exercício da divulgação científica e

tecnológica em áreas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e interpretação ambiental em particular junto da comunidade juvenil.

A associação terá como associados fundadores: a Câmara Municipal de Bragança; a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva e o Instituto Politécnico de Bragança.

Foi aprovada, nos termos do art.º 106 da Lei n.º 5/2004 – Lei das Comunicações Electrónicas- de 10 de Fevereiro a taxa municipal de direitos de passagem, com o valor de 0,25%, a cobrar às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em local fixo. A taxa incide sobre a facturação das empresas aos clientes finais de comunicações e será entregue mensalmente ao município, nos termos a fixar pela Autoridade Reguladora Nacional.

Foi aprovado protocolo a realizar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Rio de Onor, no âmbito da delegação de competências, tendo em conta atribuições no domínio do planeamento, gestão e realização de investimento público nos parques de campismo, protocolo que tem em vista a gestão do Parque de Campismo de Rio de Onor.

Foi aprovada, nos termos e para cumprimento do disposto nos, n.º 3 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 44 da Lei n.º 11/2003 de 13 de Maio, a alteração aos estatutos da Associação de Municípios da Terra Fria Transmontana.

Ao nível do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, salienta-se: a receita cobrada elevou-se a 9.480.856,80 €, representando uma execução de 28,4% relativamente ao valor orçamentado. As receitas correntes atingiram 5.204.747,40 € e as receitas de capital contribuíram com 45% do total de recebimentos.

Os pagamentos foram de 9.169.818,49 €, representando 27,4% do total previsto.

A despesa de capital foi de 5.023.001,62 € enquanto a receita de capital foi de 4.260.742,94 € (- 762.259,62 €).

Relativamente ao Plano Plurianual de Investimento a actual execução situa-se em 24,76%, com um valor de 4.225.336,44 €, correspondendo 194.068,27 € à concretização de projectos no âmbito das Funções Gerais, 3.376.003,47 € e 655.264,68 € no âmbito das Funções Sociais e Económicas, a que corresponde uma taxa de execução de 24,23%, 33,185 e 10,775, tendo por base a dotação inicial das respectivas funções.

No âmbito da Divisão de Saneamento Básico, destaca-se a ligação de furos de água anteriormente desactivados, ligados agora às redes de rega de espaços verdes no Bairro dos Formarigos, Av. Stª. Apolónia e rotunda das Cantarias; de modo a reduzir os consumos de água tratada a partir da rede pública, estando em fase de preparação a execução de furo para rega do jardim da Braguinha.

No âmbito da Divisão de Defesa do Ambiente, e no período entre 1 de Janeiro a 31 de Março salientam-se os seguintes trabalhos: manutenção de 450.000 m² de espaços verdes e a plantação de 791 árvores. A requalificação urbana e a criação de novos espaços verdes tem sido política prioritária desta Câmara, tendo no período sido construído o espaço verde da rotunda da Avenida do Sabor, requalificados os canteiros da Av. Sá Carneiro e o separador das Cantarias e efectuado o ajardinamento e plantação de árvores no parque de campismo municipal de modo a torná-lo mais atractivo para os seus utentes.

Nos viveiros foram produzidas 18.000 flores de verão o que permite uma poupança de verbas significativas.

Foram também colocados em toda a cidade 140 sinais de trânsito, 193 elementos de bandas redutoras de velocidade e outra sinalética melhorando-se assim as condições de trânsito e de circulação na cidade.

No âmbito da gestão cemiterial, ocorreram no período 36 inumações das quais 22 no cemitério do Toural e 14 no de Santo Condestável, tendo ainda lugar 3 transladações.

Bragança continua a orgulhar-se de ser uma cidade limpa, tendo sido recolhidos no 1º trimestre pela empresa Resin, 3.438 toneladas de resíduos sólidos

No âmbito da Divisão de Obras, destaca-se: a aprovação da conta final da obra de “ Prolongamento da Avenida Sá Carneiro e Arranjos da Área Envolvente “, adjudicada por 10.023.959,63€ e concluída por 9.770.388,22€; têm sido assegurados os procedimentos relativos aos vários concursos públicos a decorrer relativos à execução de infra-estruturas de saneamento básico; pavimentação de arruamentos; pavimentação de estradas.

Na Reunião de Câmara de 25 de Fevereiro, foi aprovado o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e deliberado abrir concurso público de “Arranjo nos arruamentos da Cidade”, onde se engloba a repavimentação da Avenida Águedo de Oliveira, Rua da Nogueira, parte da Rua Alexandre Faria, parte da Avenida 22 de Maio, Rua de Santo António e Avenida D. Abílio Vaz das Neves.

Na Reunião de Câmara de 13 de Abril procedeu-se à adjudicação definitiva da Ampliação da Pista do aeródromo Municipal à Firma Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. pelo valor de 915.205,79 € +IVA, tendo, nesta reunião sido feita a adjudicação definitiva do mobiliário para a Biblioteca da Casa da Cultura, às empresas: Alfeta-Indústria e Comércio de Equipamento e Mobiliário Lda. Nordeste Móvel-Mobiliário de Escritório e Hotelaria Lda. Kristiana Scandinavian Design, Lda., tendo ainda sido aprovado o projecto do Caminho Rural Intermunicipal entre S. Cibrão e a Estrada de Acesso ao Santuário de Nossa Senhora da Serra.

Na Divisão de Urbanismo foram tratados e apresentados para deliberação de Câmara 88 novos processos de licenciamento, 88 aditamentos, 5 operações de loteamento e 129 licenças de construção;

No âmbito do Departamento Sócio Cultural, nos meses de Março e Abril, da agenda cultural destacam-se os espectáculos realizados no Teatro Municipal onde foram levados a cena as seguintes peças teatrais e espectáculos: a paixão do Tango Argentino; Canto Nono /Concerto “A Capella”; Teatro para a Infância e Juventude /A Fada Oriana; Fado. Paulo Bragança; Conversas à Solta/Raúl Solnado; As Sete Palavras de Cristo na Cruz; Dança – Companhia de Flamengo Diana Thedim Duende.

Na biblioteca tiveram lugar acções de divulgação e animação de actividades com as exposições literárias de “ Isabel Allende“ e “Lídia Jorge”; comemorou-se o Dia Internacional do Livro Infantil, organizado pelo Instituto Português do Livro Infantil.

A escola fixa de trânsito efectuou a planificação e orientação das actividades da escola, tendo participado em acções de formação rodoviária 399 alunos das escolas da cidade e do meio rural

No âmbito desportivo, merecem realce pelo número de participantes as seguintes acções: Hidroginástica/Natação/Reabilitação (17.222 utentes); Expressão Físico – Motora (50 escolas - 2127 alunos); Torneio de Escolas de Natação (Alijó, Bragança, Chaves, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Vila Real) 200participantes;Torneio Inter-Escolas (Desporto Escolar e Escola Secundária Miguel Torga) - 60 atletas; VI Torneio Zonal de Grupos de Idade – Piscina Curta (282 Atletas, 42 Clubes da zona norte e centro).

Actividades mais relevantes promovidas ou apoiadas pela C.M.B foram os Cantares dos Reis (Lions Clube de Bragança); Teatro “Contas Nordestinas” “O Diabo veio ao Enterro II”- Filandorra Teatro do Nordeste. Entrega de prémios e Exposição fotográfica do Concurso de Presépios de Bragança a 39 concorrentes.

Ao nível dos apoios às Juntas de Freguesia, foram decididas as seguintes transferências:

Junta de Freguesia de Baçal, para apoio às obras de ampliação dos muros do cemitério, no valor de € 6.000; Junta de Freguesia de Parada, para apoio à aquisição de caixas para os contadores de água, no valor de € 5.000; Junta de Freguesia de Rebordãos, para conclusão das obras do cemitério, no valor de € 8.000; Junta de freguesia de França, para apoio à remodelação e alargamento do Largo da Roçada em, Montesinho, no valor de € 6.000; Junta de Freguesia da Sé, para apoio à aquisição de equipamento para a nova sede, no valor de € 20.000; Junta de freguesia de Samil, para reconversão do Largo da Escola, no valor de € 100.000; Junta de Freguesia de Coelhooso, para arranjo dos acessos ao pontão de Coelhooso, no valor de € 8.500; Junta de Freguesia de Mós, para calcetamento das valetas da entrada da aldeia de Paçó de Mós, € 10.000 e para restauro da Fonte de Mergulho de Mós, € 2500; Junta de Freguesia de Gondesende, para arranjo da Fonte Tradicional de Portela e envolvente € 25.000; Junta de Freguesia de S. Pedro de sarracenos, para apoio ao Centro de Convívio, € 50.000, para iluminação do Polidesportivo € 5.000 e para a Casa Museu € 10.000; Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, para conclusão da casa do povo de Fontes Barrosas, no valor de € 2.500; Junta de Freguesia de Donai, para aquisição de equipamento p/ Lagomar, € 1.500, para pavimentação do chão da Capela de Sabariz, € 3.500; Junta de Freguesia de Espinhosela, para obras na sede de Junta, € 40.000; Junta de Freguesia de Faílde, para adaptação a sala de convívio da antiga sede da Junta, € 7.500; Junta de Freguesia de Gimonde, para conclusão do cemitério, € 10.000; Junta de Freguesia de Izeda, para acabamentos da Sede da Junta destinada a Casa da Cultura, € 50.000; Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, para conclusão do projecto do Largo fronteiro ao Centro de Dia, € 8.000; Junta de Freguesia de S. Pedro de sarracenos, para pagamento de contadores da água,

€2.400; Junta de Freguesia de Salsa, para construção do cemitério na Freixeda, € 8.000; Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, para colocação dos contadores de água, € 5.000; para participação no pagamento do projecto do Largo da Estação, € 2.500; Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, para pagamento dos portões do cemitério, € 600; para apoio ao pagamento das obras do cemitério de Palácios, €3.950; Junta de Freguesia de Rebordainhos, para obras nos balneários públicos, €5.000;

Para as Comissões Fabriqueiras e Instituições Particulares de Solidariedade Social foram atribuídos os seguintes subsídios: Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Baçal, para apoio às obras de arranjo do adro, campanário e telhado da igreja, no valor de € 10.000; Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de S. Nicolau de Salsas, para apoio às obras de restauro da Igreja Matriz de Salsas, no valor de € 5.000; À Obra Kolping, para apoio à colocação de caixilharia, no salão e refeitório, no valor de €7.500; À Comissão Fabriqueira de Samil, para obras de conservação e substituição da cobertura da Igreja, no valor de € 2.500; À Paróquia de S. Nicolau (Mós), € 10.000, para obras de recuperação da Igreja Matriz de Mós; à Fábrica da Igreja de S. Nicolau de Pinela, par apoio às obras de recuperação da Igreja de Valverde, no valor de € 10.000;

Às Associações foram atribuídos os seguintes apoios: à ACISB, para apoio ao seu plano de actividades, no valor de € 1.000; ao LIONS Clube de Bragança, para apoio à realização do Festival “ Cantar dos Reis”, no valor de € 1.000; ao Clube de Monteiro do Norte, € 1.800 para aquisição de equipamento para a sede, e € 1.500 para apoio ao XIX Encontro Venatório do Nordeste Transmontano; à Federação das Associações de Caçadores Transmontanos e Durienses, para apoio ao VIII Reencontro Venatório, do Nordeste Transmontano, no valor de € 2.000; à Associação Cultural e Recreativa de Santo André (Coelhoso), para arranjo da capela, escola primária e construção

de um palco, na Quinta de Montesinho, no valor de € 5.000; Ao Clube de Bragança, para apoio ao Plano de Actividades, no valor de € 3.500; À Associação Académica de Bragança, para apoio à Semana do Caloiro de 2003, no valor de € 1.500; À Associação dos Amigos do Campo Redondo, para apoio às obras de manutenção da Sede e do campo de jogos, €5.000;

Foram aprovados os seguintes protocolos: Protocolo de cooperação no âmbito do projecto “Ouvir e Ver é Crescer” – A Câmara municipal e a Sub-Região de Saúde de Bragança, celebraram um protocolo de Cooperação no âmbito do projecto “Ouvir e Ver é Crescer”, com o objectivo de prevenir o insucesso escolar, através da melhoria da qualidade dos exames áudio visuais, no Exame Global de Saúde a todas as crianças do 1º. Ciclo do Ensino Básico.

Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Federação Portuguesa de Voleibol, com o objectivo de constituir um centro de Gira-Volei.

Protocolo de cedência do direito de superfície ao Moto Cruzeiro de Bragança, de uma parcela de terreno do domínio privado do Município de Bragança, com a área de 370 m2 sita em Vale D'Álvaro, para construção da sua sede.

Em outros assuntos tratados podemos destacar:

Estudo sobre a instalação do sistema de aquecimento das escolas do 1º. ciclo e jardins de infância da cidade –, tendo na reunião de Câmara de 25 de Fevereiro sido deliberado aprovar o estudo para instalação de sistemas de aquecimento activo (gás natural) e beneficiações ao nível das condições de isolamento das escolas do 1º. ciclo e infantários da cidade, com uma estimativa orçamental de custos de 280.913,12 €, tendo ainda sido aprovada a candidatura a apoio financeiro até 40%, no âmbito do POE-Programa Operacional de Economia.

Na mesma reunião foi aprovada a proposta de novo tarifário dos Transportes Urbanos de Bragança.

MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, S.A./AQUISIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SIMAB, S.A. – A empresa MMB, S.A. foi constituída por escritura pública 23 de Julho de 2001 com um capital social inicial de 249.398,93 €, detido nas seguintes proporções: 51% para a Câmara Municipal e 49% para a SIMAB, S.A. O capital social foi aumentado para 549.503,79 e, na proporção da participação que os accionistas detinham no capital inicial. Na Assembleia-Geral da empresa em 24 de Outubro de 2003, foi decidido proceder ao aumento do capital social de 549.503,79 € para 899.502,39 €, sendo o valor do aumento de 349.998,60 €, correspondente a 70.140 acções, com um valor nominal de 4,99 € integralmente subscrito e realizado pelo accionista Município de Bragança, renunciando o accionista SIMAB, S.A. ao seu direito de participar no presente aumento, ficando o Município a deter 70,07 % das acções e a SIMAB, S.A., com 29,93 %.

Na mesma Assembleia-Geral a SIMAB, S.A. referiu pretender reduzir progressivamente a sua posição na empresa, tendo assim a Câmara Municipal decidido proceder ao inicio das negociações com vista à aquisição total ou parcial bem como proceder a alteração da natureza da empresa.

É de salientar que a empresa, na versão actual cumpriu uma missão importante, a da concretização de um investimento público no valor de 5.537.144,70 euros, tendo conseguido uma comparticipação financeira de 2.678.548,96 euros sendo o resultado, a construção do mercado municipal, dotado de parque de estacionamento subterrâneo, a feira de produtos da terra e outros serviços em edifício de elevada qualidade, também uma referência urbanística.

Este edifício cumpre uma missão de natureza comercial e económica, e também uma função de natureza social, destacando nesta as funções de abastecimento; o fomento da economia de escala; a função de regulador local de preços e da concorrência; a função geradora de efeitos positivos nos espaços exteriores; a função produção de serviços e a imagem social.

COMEMORAÇÕES DO DIA 10 DE JUNHO - a Câmara está a apoiar as Comemorações a realizar em Bragança. No programa em elaboração pretende-se envolvimento da população, dos municípios do distrito, bem como garantir a promoção das potencialidades do território em termos das vertentes de apoio à promoção do turismo e do reforço da boa imagem e da forte identidade da região.

Na reunião de Câmara de 22 de Março, foi aprovada uma proposta a ser enviada a Sua Excelência o Primeiro-Ministro, Ministro da Economia e ainda à Assembleia Municipal e Órgãos de Comunicação Social, manifestando as preocupações do Município, pela extinção da Delegação Distrital da Inspeção-Geral das Actividades Económicas de Bragança.

“Guia da habitação, cidades em análise”, editado pelo jornal expresso, edição de 20 de Março de 2004 - Na análise a um conjunto de 48 cidades do País, feita com base numa grelha de quinze critérios, tendo em vista elaborar a lista das que melhores condições reúnem para viver, Bragança surge na quarta melhor posição, situação que nos orgulha e destaca tendo em conta tratar-se de uma cidade fronteiriça, periférica, penalizada ao longo dos anos. Bragança coloca-se hoje na rota dos destinos a descobrir.

Visita do Governador da província do Kuanza Sul (Angola) a Bragança - No dia 18 de Março de 2004 uma Delegação do Governo do Kuanza Sul visitou Bragança, foi recebida na Câmara Municipal e realizou reuniões de trabalho no NERBA com a presença de alguns empresários da nossa região, onde foram trocadas impressões sobre as potencialidades e necessidades daquela província, bem como do interesse em cativar investimento estrangeiro, através da instalação de novas empresas.

No IPB, foi manifestada a vontade de renovar o Protocolo de Colaboração, para reactivação do programa de instalação do Instituto de Ciências Agrárias do Sumbe.

Foi feito um convite à Câmara Municipal para uma geminação que poderá envolver o apoio da Câmara de Bragança à formação de quadros do município

do Sumbe, capital da Província do Kuanza Sul, o apoio do IPB à instalação do Instituto de Ciências Agrárias e a eventual cooperação empresarial.

A Câmara Municipal aprovou a proposta para que a FEIRA DAS CANTARINHAS/XVIII – FEIRA DO ARTESANATO – BRAGANÇA 2004, fossem realizadas nos dias 1, 2 e 3 de Maio em parceria com a ACISB, concedendo a Câmara Municipal uma comparticipação financeira de 19.500,00€, bem como autorização de cobrança de taxas aos feirantes.

Normas de concessão de uso privativo do bar sito no aeródromo municipal – a Câmara Municipal deliberou aprovar as normas que respeitam à exploração e utilização de uso privativo do referido bar.

Foi efectuada a 1.ª revisão do Plano Municipal de Emergência, realizando-se duas reuniões com todos os membros que integram o respectivo plano sendo discutido e aprovado o articulado do mesmo, da qual resultou um documento final aprovado e distribuído a todos

Inaugurações

No dia 13 de Março teve lugar a inauguração do centro de convívio de Lagomar..

No dia 27 de Março teve lugar em Izeda a abertura da V Feira do Folar e a inauguração do largo do Tournal.

No dia 18 de Abril teve lugar a inauguração da sede da associação Cultural e Recreativa de Mós.

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Engº

INTERVALO PARA ALMOÇO - Neste ponto da agenda de trabalhos foi interrompida a sessão, tendo-se reiniciado novamente, depois de verificada a existência de quorum, cerca das 14h30.

PONTO 4.2 – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CÂMARA MUNICIPAL:

PONTO 4.2.1 – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2003.

-----Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----**I-CERTIDÃO**-----

----- Dr.^a. MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Segunda Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e nove de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng.^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.^a. Isabel Maria Lopes, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva e Dr.^a. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:.....

----- **“DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2003:**

----- Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram presentes para aprovação os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano

de 2003, elaborados no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a resolução n.º 04/2001-2ª Secção, Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas.

----- Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos o Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras.

----- Os documentos em apreciação, elencados no ANEXO I, das Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. Destes não constam o mapa dos Subsídios Concedidos (ponto 8.3.4.3 do Pocal), e os mapas dos Activos de Rendimento Fixo e Variável (pontos 8.3.5.1 e 8.3.5.2 do Pocal) pelo facto de os mesmos não assinalarem movimentos.

----- O Balanço do ano de 2003 apresenta um activo líquido no valor de 90.438.464,75€ registando o passivo igual montante.

----- A demonstração de resultados apresenta custos na ordem dos 14.913.314,16€ e proveitos no montante de 23.102.996,80€ originando um resultado líquido do exercício positivo de 8.189.682,64€

----- No mapa dos fluxos de caixa estão discriminadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, onde se evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

----- Este mapa apresenta, na gerência de 2003, os seguintes valores:

----- Um total de recebimentos no valor de 38.315.268,29€ que compreendem 183.038,13€ do saldo da gerência anterior, 37.000.403,08€ de receita orçamental (receitas correntes no montante de 16.529.080,08€ e 20.471.323,00€ de receitas de capital) e 1.131.827,08€ de operações de tesouraria.

----- Foram efectuados pagamentos no valor total de 37.935.485,67€ correspondendo 36.888.102,47€ a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de

11.550.097,66€ e 25.338.004,81€ de despesas de capital) e no valor de 1.047.383,20€ relativo a operações de tesouraria.

Estes valores evidenciam um saldo de 379.782,62€ a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o valor de 289.616,77€ referente à execução orçamental e 90.165,85€ pertencente a operações de tesouraria.

----- **Pelo Sr. Presidente foi feita a seguinte apresentação sumária do conteúdo dos documentos, disponibilizando-se para prestar informações mais precisas, caso fosse necessário.....**

----- A execução da receita do exercício de 2003 foi de 92,56%, tendo registado um crescimento de 33,97% relativamente ao exercício de 2002, resultado da concretização de importantes projectos estruturantes nas áreas da cultura, do desporto e das acessibilidades.

----- A receita executada atingiu o valor de 37.000.403,00€ imputado em 44,67% às receitas correntes e 55,32% às receitas de capital. As receitas correntes cresceram 7,11%, sendo o grau de execução de 104,7%, e as de capital de 67,7%, relativamente ao ano de 2002, em resultado do elevado valor de apoios comunitários obtidos, no montante de 10.165.341,00€ essencialmente aplicados na concretização de projectos estruturantes no domínio dos equipamentos culturais, desportivos, acessibilidades e outros.

----- A estrutura da execução orçamental evidencia um bom equilíbrio, sendo as receitas correntes no montante de 16.529.080,00€ (44,7% da receita total), significativamente superior às despesas correntes (31,33% da despesa total), tendo a poupança sido canalizada para o investimento, situação que vem sendo reforçada desde o ano de 1998. Salienta-se, ainda, que a despesa corrente atinge o valor mais baixo desde 1997, passando de 57,4% da despesa total para 31,3%. Verifica-se assim, em 2003, o maior peso do investimento, ou seja, 68,7 % da despesa.

----- A despesa total realizada foi de 36.888.102,00€, correspondendo 11.550.098,00€ a despesa corrente e 25.338.005,00€ a despesa de capital. Em termos gerais, salienta-se que a despesa média anual no período de 1998/2001 duplicou relativamente ao período 1994/1997, e que no período de 2002/2003 cresce relativamente ao primeiro em 60%. ..

----- A despesa de capital cresceu 52,26%, tendo a aquisição de bens de capital correspondido a 60,53%, na concretização do maior investimento municipal de sempre, sendo a média de execução dos projectos de 92,56%, resultado da concentração de esforços e recursos em concordância com a estratégica traçada de qualificação e modernização do concelho, pela via da execução de importantes projectos estruturantes..

----- A estrutura de execução orçamental evidenciou um bom equilíbrio financeiro com a despesa corrente a atingir 31,30%, o mais baixo valor de sempre, com a poupança resultante a ser aplicada na rubrica de investimentos.

----- Em termos funcionais a despesa foi aplicada da seguinte forma: despesas com pessoal 15,29%; aquisição de bens de capital 60,53 %; transferência de capital para as Juntas de Freguesia 2,76 %; transferência de capital para outras entidades 0,46%; transferências correntes 2,44%; aquisição de bens e serviços 12,14%; encargos da dívida 3,8 % e outros 2,54%.

----- A execução financeira do Plano Plurianual de Investimentos foi de 90,3%, correspondendo em termos absolutos ao maior investimento municipal de sempre, situação que ocorre numa conjuntura em que o país sofre de elevada restrição ao investimento.

----- Analisados os dezoito projectos mais relevantes, correspondentes a 81,89% do valor total do investimento previsto e 84,05% do investimento executado, constatamos que a execução média dos projectos referida foi de 92,65%, resultado de concentração de esforços e recursos no que foi considerado como essencial e estruturante.....

----- A dívida global do município em 2003 é de 14.258.666,00€ representa 38,5% da receita global, enquanto que no ano de 1997 representava 105%. Salienta-se, ainda, que em termos comparativos se actualizada a dívida do ano de 1997, o seu valor seria de 17.754.723,00€ e, por comparação, em 2003 a dívida global representa 80,3% da anteriormente referida, apesar de cumprido o objectivo a que nos propusemos, o de concretizar o maior ciclo de investimento municipal de sempre.....

----- Apesar da imposição ao limite de endividamento, de acordo com o disposto na Lei n.º 32-B/2002, de 30/12, dispomos ainda de uma margem aceitável e que aumentará em 2004, face ao elevado investimento realizado em 2003.

----- Quanto ao crescimento excepcional do património da autarquia, verifica-se uma evolução do activo bruto de 39%, passando de 66.151.411,00€ em 2002 para 92.306.347,00€ em 2003, resultado de uma das nossas apostas de gestão.

----- Durante o ano de 2003 foram realizados investimentos financeiros no valor líquido de 720.320,00€

----- Quanto aos recursos humanos da autarquia, parte essencial para o cumprimento dos objectivos da gestão municipal, saliento, em geral, o seu profissionalismo, dedicação e motivação, o sentido do serviço público, a isenção na utilização dos recursos públicos de todos os trabalhadores do município, que nos permitiram concretizar desafios que na história de Bragança ficarão registados como marcas de referência positiva da actividade municipal.

----- Durante o ano de 2003 foi continuada a política de qualificação em geral e consolidação do quadro técnico face às exigências de funcionamento de novos equipamentos culturais e desportivos. Apesar das novas áreas de trabalho assumidas, o pessoal do quadro (361) mais o pessoal em qualquer outra situação (23), totalizam 384 trabalhadores, número mais baixo dos últimos seis anos.

----- O absentismo é de 6,64%, valor relativamente baixo se considerarmos que 30% desse valor corresponde a baixas prolongadas de 10 funcionários.....

----- As despesas com pessoal em relação às receitas correntes do ano anterior, situam-se dentro dos limites legais, representando 35,5% desse valor, cerca de metade do limite imposto.

----- Concretizamos de forma plena os objectivos a que nos tínhamos proposto, superando-os em parte, apresentando a conta de gerência de 2003 os melhores indicadores globais dos últimos mandatos de gestão autárquica.

----- Bragança evoluiu em qualidade, em imagem, em segurança, na economia, situação reconhecida interna e externamente pelos cidadãos.

----- Bragança tem hoje mais esperança no futuro, e nós a satisfação do dever cumprido.

.....Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar todos os documentos de Prestação de Contas relativas ao ano de 2003, dos quais ficam cópias arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos os efeitos legais.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à apreciação da Assembleia Municipal os referidos documentos nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

-----**A Sr^a. Vereadora, Dr^a Ana Maria de Carvalho, ditou a seguinte declaração de voto:**.....

1 - Os presentes documentos de prestação de contas reflectem a execução do Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos do ano económico de 2003. Gostaríamos de relembrar que, na reunião do Executivo Municipal de 02 de Dezembro de 2002, fizemos várias considerações sobre o documento previsional apresentado para discussão e aprovação, verificando-se que as sugestões e propostas por nós apresentadas, na reunião ordinária de 25 de Novembro de 2002, não tinham merecido qualquer acolhimento.

----- Por se tratar de um Plano de Actividades e Orçamento hermético, de continuidade e com um discurso personalizado e muito próprio, centrado em conceitos estereotipados de qualidade urbanística, atractividade, imagem da cidade moderna, volume de obras etc, votámos contra.

----- Convém, no entanto, salientar que contemplava projectos importantes que surgiram da concertação na acção entre a Câmara Municipal de Bragança e a estratégia nacional de desenvolvimento local, delineada pelos dois anteriores governos, realizáveis fosse quem fosse o Presidente da Câmara. Porém, são identificáveis outros que revelaram e revelam dedicação e muito trabalho do Presidente da Câmara.

----- 2- Quanto ao Exercício de 2003

----- A análise da estrutura de receitas demonstra:

----- Crescimento de 7,11% na receita corrente (representando 44,7% do orçamento, o menor desde 1997) determinado, fundamentalmente, pela contribuição autárquica, SISA, taxas, água e fundos Municipais. Relativamente as taxas, verifica-se que são, maioritariamente, oriundas de obras particulares.

----- Os impostos indirectos registam alguma retracção, determinada pela menor actividade empresarial e crise económica.

----- Crescimento de 67/71% na receita de capital (representando 55,3% do orçamento, o maior desde 1997) oriunda de contratos programa estabelecidos com o Governo, fundos comunitários, fundos municipais e passivos financeiros, através da mobilização de empréstimos contratados. Regista-se também um aumento significativo de receita proveniente da venda de bens de investimento.

----- A análise da estrutura de despesas evidencia:

----- Diminuição de 6,38% na despesa corrente (representando 31,3% do orçamento) determinado por retracção nas transferências correntes e forte contenção com as despesas de pessoal.

----- Aumento de 52,26% na despesa de capital (representando 68,7% do orçamento), com base no investimento directo do município, diminuição no âmbito das transferências de capital, mantendo-se os passivos financeiros, praticamente, aos mesmos níveis de anos económicos anteriores.

----- 3 - O presente relatório apresenta alguns sinais de estagnação nas transferências da Administração Central, retocada, pontual e cirurgicamente, com a celebração de contratos programa para assegurar o investimento municipal, o que é indício de:

----- Dificuldades na modernização do concelho, no combate às assimetrias e na instalação de infra-estruturas e equipamentos sociais e educativos modernos e eficazes, sem recurso ao endividamento municipal;

----- Previsível contenção e dificuldade acrescidas na administração e gestão financeira dos equipamentos sociais e culturais, bem como na sustentabilidade e viabilização económica das empresas municipais.

----- Por outro lado a despesa corrente/despesas com pessoal, embora registe uma diminuição de 2,12%, reflecte-se na rubrica aquisição de bens e serviços, onde se

verifica um aumento de 19,62%, como resultado da contratualização da prestação de serviços por entidades externas.

----- 4 - Finalmente pretendemos expressar que:

----- Os documentos de prestação de contas - exercício de 2003, apresentam um Relatório de Gestão com qualidade técnica apreciável e que não questionamos, felicitando, desde já, os actores envolvidos no tratamento e organização da informação. Contudo a versão disponibilizada não fornece o Capítulo I, pág. 5 a 6;

..... Verifica-se boa capacidade de acção na preparação de candidaturas aos fundos comunitários e consequente mobilização de recursos;

----- Regista-se evolução qualitativa e organizacional dos serviços municipais, no , tratamento da informação para decisão e na assimilação da inovação;

----- É necessário imprimir celeridade à circulação da informação e agilizar o acesso material/documental, para percepção dos factos e dos problemas, dignificação e sustentabilidade dos decisores”.

----- **Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**

-----**Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2003

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quarenta e sete votos a favor, catorze votos de abstenção e zero votos contra, estando momentaneamente sessenta e um membros presentes.

Fizeram **declaração de voto** os seguintes membros: Luís Fernandes; Luís Costa; António Pires (Presidente da Junta de Freguesia de Sortes) e Luís Afonso.

PONTO 4.2.2 – PROPOSTA DE REVISÃO Nº. 1 AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2004.

-----Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

----- I - CERTIDÃO-----

----- Dr^a. MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Segunda Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e nove de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng. Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr^a. Isabel Maria Lopes, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva e Dr^a. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:.....

----- “ **PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2004:**

----- Presentes as propostas n.ºs 1 de revisão ao Orçamento Municipal e Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, das quais fica uma cópia anexa ao livro de actas, para produzir todos os efeitos legais.

----- A proposta de revisão ao Orçamento Municipal apresenta na receita inscrições no valor de 2.799.100,00 euros tendo sido utilizadas as contrapartidas no valor de 2.509.500,00 euros provenientes da candidatura comunitária, já aprovada, ao projecto de Execução de Redes e Infraestruturas de Saneamento Básico e Construção de Estações Depuradoras em várias Aldeias do Concelho de Bragança, e o saldo da gerência anterior no valor de 289.600,00 euros.

----- A proposta de revisão ao Orçamento Municipal apresenta na despesa inscrições no valor de 2.799.100,00 euros, sendo 289.600,00 euros de despesas correntes e 2.509.500,00 euros de despesas de capital.

----- A proposta de revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, apresenta reforços na despesa no valor 2.509.500, euros.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprova-las, das quais ficam cópias arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos os efeitos legais.....

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submetem-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º e da alínea b) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.....

----- **Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**.....

-----**Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

**II – 1ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2004**

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quarenta e sete votos a favor, dois votos contra e seis abstenções, estando momentaneamente cinquenta e cinco membros presentes.

Fez declaração de voto o membro José Brinquete.

PONTO 4.2.3 – ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA.

-----Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----CERTIDÃO-----

----- **Dr.^a. MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER**, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

----- Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng.^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Dr.^a. Isabel Maria Lopes, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.^a. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:.....

----- **“ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA –** Pelo Sr. Presidente foram apresentados os estatutos, que a seguir se transcrevem:

-----**CAPÍTULO I**

-----**DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJECTO**.....

----- **Artigo 1.º**

----- 1. É constituída a contar da data de hoje e para durar por tempo indeterminado uma associação científica e técnica, sem fins lucrativos, denominada **Centro Ciência Viva de Bragança**, adiante também designada abreviadamente por **Centro**.

----- 2. O Centro tem a sua sede na Rua Beato Dinis, Bragança. O Centro ocupa nesta fase dois edifícios: edifício da antiga Central Hidroelétrica como edifício sede, sito na Rua Beato Dinis e o antigo Moinho, edifício Casa da Sede, sito na Rua dos Batoques. ..

----- 3. O Centro pode filiar-se em organismos com objectivos afins, nacionais ou internacionais.

-----Artigo 2.º

----- O Centro tem por objecto o exercício da divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e Interpretação Ambiental.

-----**CAPÍTULO II**

----- **REDE DE CENTROS DE CIÊNCIA VIVA ASSOCIADOS**

-----Artigo 3.º

O Centro Ciência Viva de Bragança integra a Rede de Centros Ciência Viva a cargo da Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva, a qual tem como objectivos articular e apoiar a actuação destes Centros, estimular a formação do respectivo pessoal, fomentar o intercâmbio entre as entidades que os integram, assim como a cooperação internacional nas suas áreas de actividade.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, SAÍDA E EXCLUSÃO

.....Artigo 4.º

1. Os associados fundadores do Centro são a **Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica – Ciência Viva**, abreviadamente designada por CV, a

Câmara Municipal de Bragança, abreviadamente designada por CMB e o **Instituto Politécnico de Bragança**, abreviadamente designada por IPB.

2. Por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta de, pelo menos, um dos associados fundadores, poderão ser admitidos novos associados.

3. A deliberação referida no número anterior é tomada por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes, incluindo o voto favorável do associado CMB.

.....Artigo 5.º

1. Constituem direitos dos associados:

a) tomar parte e votar nas Assembleias Gerais;

.. b) eleger os titulares da mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

c) requerer a convocação das Assembleias Gerais extraordinárias;

d) examinar as contas, documentos e livros relativos às actividades do Centro nos oito dias que antecedem qualquer Assembleia Geral;

...e) solicitar aos órgãos sociais as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das actividades do Centro e, nomeadamente, serem informados do resultado dos trabalhos que o Centro leva a cabo.

2. Constituem deveres dos associados:

a) cumprir diligentemente as obrigações estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais;

b) servir nos cargos sociais para os quais sejam eleitos;

c) colaborar nas actividades promovidas pelo Centro.

.....Artigo 6.º

1. Perdem a qualidade de associado:

.....a) os que, por escrito, o solicitarem à Direcção, sem prejuízo do cumprimento dos seus deveres até ao termo da execução do orçamento anual em curso;

.....b) os que, pela sua conduta, contribuam ou concorram para o descrédito, desprestígio ou prejuízo da associação;

.....c) os que, reiteradamente, desrespeitem os deveres estatutários, regulamentares ou desobedeçam às deliberações legalmente tomadas pelos órgãos do Centro.

2. A proposta de exclusão, determinada pelos factos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior poderá ser apresentada pelo conjunto de um terço dos associados no pleno gozo dos seus direitos associativos ou por qualquer órgão da associação e será sempre submetida à apreciação da Assembleia Geral, que deliberará, por maioria de dois terços dos votos dos associados presentes.

.....

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS SOCIAIS.....

SECÇÃO I

Dispositivos comuns

.....Artigo 7.º

1. Constituem órgãos sociais do Centro Ciência Viva de Bragança:

a) a Assembleia Geral;

b) a Direcção;

c) o Conselho Fiscal.

2. A mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são designados em Assembleia Geral pelos associados, para o desempenho de mandatos trienais, sendo permitida a reeleição por uma ou mais vezes.

2. A posse dos membros integrantes daqueles órgãos é dada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, mantendo-se os cessantes ou demissionários em exercício de funções até que aquela se verifique.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

.....Artigo 8.º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo apenas por limite as disposições imperativas da lei e dos estatutos.

.....Artigo 9.º

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma mesa composta por um presidente e um secretário.

.....2. Compete ao Presidente da Mesa dirigir os trabalhos da Assembleia Geral.

.....3. Compete ao secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos.

.....Artigo 10.º

A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias ou extraordinárias.

.....Artigo 11.º

.....A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao dia trinta e um de Março de cada ano para discutir e votar o relatório e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício do ano anterior.

.....Artigo 12.º

A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa da própria mesa ou a requerimento de um terço dos associados, da Direcção ou do Conselho Fiscal.

.....Artigo 13.º

1. A Assembleia Geral é convocada por meio de carta registada, expedida para cada um dos associados. No aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

2. As cartas serão expedidas com a antecedência mínima de oito dias.

.....**Artigo 14.º**

....1. Cada associado dispõe de um voto.

2. Os associados poderão designar pessoa singular para os representar na Assembleia Geral, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

3. As deliberações, salvo os casos exceptuados na lei e nos presentes estatutos, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, incluindo o voto favorável do associado CMB quando recaírem sobre alguma das seguintes matérias:

a) localização da sede do Centro;

.... b) designação da Mesa da Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal do Centro;

.....c) planos anuais e plurianuais de investimentos;

.....d) orçamento anual e orçamentos suplementares;

e) alienação, oneração ou permuta do património, incluindo a cedência temporária de módulos.

.....**Artigo 15.º**

.....1. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem que se encontrem presentes mais de metade dos seus associados, incluindo obrigatoriamente os fundadores.

.....2. Em segunda convocação a Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de associados.

.....**Artigo 16.º**

Compete à Assembleia Geral:

-a) designar e destituir a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal;
-b) apreciar e votar o relatório e contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos respectivos exercícios;
-c) apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de investimentos, bem como o orçamento anual e orçamentos suplementares se os houver;
- d) admitir novos associados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º e deliberar sobre projectos de filiação, adesão ou associação aos organismos referidos no n.º 3 do artigo 1.º;
- e) deliberar sobre a exclusão da qualidade de associado, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º;
- ...f) alterar os estatutos, nos termos previstos no artigo 32.º, e os regulamentos do Centro, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
-g) autorizar a criação de delegações do Centro;
-h) deliberar sobre a aceitação de subvenções, heranças, donativos ou legados;
-i) deliberar sobre a dissolução do Centro, nos termos dos artigos 33.º e 34.º;
-j) autorizar o estabelecimento de convénios, anuais ou plurianuais, com organismos, empresas e instituições, nacionais ou internacionais;
-k) autorizar o Centro a demandar os membros da Direcção por factos praticados no exercício dos seus cargos;
-l) deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos do Centro.

SECÇÃO III

Direcção

.....Artigo 17.º

.....1. A Direcção é composta por três membros, sendo um deles o presidente.

.....2. Enquanto a primeira Direcção não for eleita em Assembleia Geral, poderão os associados fundadores nomear uma Comissão Instaladora para gerir transitivamente os destinos do Centro.

.....**Artigo 18.º**

.....Ao director executivo compete especialmente coordenar a actividade do Centro.

.....**Artigo 19.º**

....1. A Direcção é convocada pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de quaisquer dos seus membros e só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus titulares.

....2. A Direcção reúne-se ordinariamente duas vezes por ano, para aprovação, respectivamente, das propostas de plano e orçamento anual e do relatório e contas e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

....3. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes, tendo o presidente, para além do seu voto, direito a voto de desempate.

.....**Artigo 20.º**

1. À Direcção compete exercer todos os poderes necessários à execução das actividades que se enquadrem no âmbito da gestão corrente do Centro e, designadamente, os seguintes:

....a) administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo para este efeito contratar pessoal e colaboradores, fixando as respectivas condições de trabalho e exercendo o respectivo poder disciplinar;

....b) elaborar o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de natureza idêntica que se mostrem necessários a uma prudente gestão económica e financeira da associação, zelando pela boa ordem da escrituração;

.....c) dirigir o serviço de expediente e tesouraria;

.....d) elaborar regulamentos internos;

-e) representar a associação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente;
-f) adquirir, alienar, onerar, permutar ou ceder, a qualquer título, os bens do Centro desde que tal se enquadre na actividade de gestão corrente da associação;
-g) exercer as demais atribuições resultantes da lei e dos estatutos.
-2. O Centro obriga-se pelas assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção ou pela assinatura de um mandatário com poderes para a prática de determinado acto ou categorias de actos.
-3. A Direcção poderá mandar funcionários para a prática de actos de mero expediente.....

.....Artigo 21.º

-1. Ocorrendo vaga na Direcção, será a mesma provida na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que reunir.
-2. A vacatura de dois ou mais lugares na Direcção determinará automaticamente a constituição de nova Direcção nos trinta dias subsequentes à ocorrência.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal.....

.....Artigo 22.º

- 1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, detendo um dos membros a qualidade de presidente.

.....Artigo 23.º

-1. Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas do Centro e apresentar o respectivo relatório à Assembleia Geral.
-2. O Conselho Fiscal tem o direito de examinar os livros e documentos da escrituração, que lhe são facultados pela Direcção sempre que forem solicitados.

.....Artigo 24.º

1. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente uma vez por ano, por convocação do respectivo presidente, para emitir o parecer previsto no artigo 11.º
2. O Conselho Fiscal reúne extraordinariamente, por convocação do respectivo presidente, sempre que existir matéria que careça de adequada apreciação por parte deste órgão.
3. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito de voto de desempate.

CAPÍTULO V

Comissão de Acompanhamento Científico

.....Artigo 25.º

O Centro Ciência Viva de Bragança promoverá a constituição de uma Comissão de Acompanhamento Científico no prazo máximo de seis meses após a escritura de constituição do Centro.

.....Artigo 26.º

.....1. A Comissão de Acompanhamento Científico é composta por um número máximo de cinco personalidades de reconhecido mérito.

.....2. O IPB designará uma personalidade, que presidirá, a CMB designará uma personalidade e a CV poderá designar mais do que uma personalidade.

.....Artigo 27.º

Compete à Comissão de Acompanhamento Científico pronunciar-se, a título meramente consultivo, sobre as seguintes matérias:

...a) programação das actividades do Centro Ciência Viva de Bragança, designadamente sobre os planos anuais e plurianuais;

...b) divulgação das iniciativas levadas a cabo pelo Centro;

...c) avaliação anual sobre a actividade do Centro;

...d) outras questões que lhe sejam colocadas pelos órgãos sociais do Centro.

.....**Artigo 28.º**

1. A Comissão de Acompanhamento Científico reúne ordinariamente uma vez por ano para análise do programa de actividades e do relatório de actividades, por convocatória do director executivo do Centro.

2. A Comissão de Acompanhamento Científico reúne extraordinariamente sempre que necessário, sendo para o efeito convocada pelo seu presidente ou por mais de metade dos seus membros efectivos.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO.....

.....**Artigo 29.º**

1. Com vista à prossecução dos seus fins, o Centro Ciência Viva de Bragança pode celebrar convénios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fomentem a investigação científica, a inovação tecnológica, a formação profissional e a promoção da cultura científica, designadamente entre as camadas mais jovens.

.....2. Os encargos inerentes ao funcionamento, e reequipamento do Centro são da exclusiva responsabilidade do associado CMB.

.....**Artigo 30.º**

Os contratos celebrados pelo Centro com associados ou terceiros são reduzidos a escrito e deverão respeitar as disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VII

RECEITAS E DESPESAS

.....**Artigo 31.º**

....As despesas do Centro serão suportadas pelas suas receitas, constituídas por:.....

a) rendimentos dos serviços e bens próprios;

b) subsídios que lhe sejam concedidos;

c) transferências de verbas efectuadas pelo associado CMB por força do disposto no n.º 2 do artigo 29.º;.....

d) quaisquer outras receitas, incluindo donativos, heranças, legados ou outros proventos aceites pelo Centro.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS

.....Artigo 32.º

1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral extraordinária, convocada expressamente para esse fim.

2. Para efeitos do disposto no presente capítulo, a Assembleia Geral só pode funcionar em primeira convocação quando estejam presentes todos os associados.

3. As deliberações da Assembleia Geral sobre alterações aos estatutos só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, entre os quais se devem obrigatoriamente incluir os votos favoráveis dos associados fundadores.

CAPÍTULO IX

DISSOLUÇÃO

.....Artigo 33.º

1. A Associação “Centro Ciência Viva de Bragança” pode ser dissolvida mediante deliberação favorável da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

2. À matéria de dissolução aplica-se o disposto no artigo 32.º, sendo porém de três quartos dos associados existentes a maioria qualificada exigível, sem prejuízo do voto favorável dos associados fundadores.

.....Artigo 34.º

Dissolvida a associação, o respectivo património reverterá, na íntegra, para o associado CMB.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a participação desta Câmara Municipal, na referida Associação, bem como aprovar os respectivos Estatutos.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 6, do Art.º 64.º, conjugado com a alínea m) do n.º 2, do Art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar a necessária autorização à Assembleia Municipal. ”..

----- **Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**

----- **Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**.....

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por unanimidade.

Não houve declarações de voto.

PONTO 4.2.4 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.

-----**Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros:**

-----**CERTIDÃO**-----

----- Dr.ª. MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.ª Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:

-----“**SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO:**

-----Presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses a informar que foi publicada no dia 10 de Fevereiro a Lei nº. 5/2004 – Lei das Comunicações Electrónicas – cujo artigo 106º, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município.

-----O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

-----Nos termos do preceituado no nº.2, do Art.º. 123º, do mesmo diploma legal “Os Municípios devem no prazo de 90 dias a contar da publicação da presente Lei, aprovar o percentual a aplicar no ano de 2004, conforme estipulado na alínea b) do nº.2, do Art.º. 106º.

-----Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, e no prazo que têm para esse efeito, a Associação Nacional de Municípios salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a sugestão apresentada pela Associação Nacional de Municípios, fixando a referida taxa em 0,25%.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do nº.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea e) do nº2, do Art.º. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal. ”

----- **Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**

-----**Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta e seis votos a favor, dois votos de abstenção e zero votos contra, estando momentaneamente cinquenta e oito membros presentes.

Fez declaração de voto o membro José Brinquete.

PONTO 4.2.6 – PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE ONOR.

-----Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----CERTIDÃO-----

----- Dr.^a MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:.....

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng.^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Dr.^a. Isabel Maria Lopes, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.^a. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:

-----“**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE ONOR.**

-----Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta, elaborado pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal:.....

-----“Delegação de competências – Protocolo entre a Câmara Municipal de Bragança e a Junta de Freguesia de Rio de Onor.

Considerando que o *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* propriedade do Município de Bragança, é já uma realidade, em virtude de as obras aí encetadas já se encontrarem concluídas;.....

Considerando que o *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* se situa em local bastante aprazível e muito convidativo para os campistas, para além de disponibilizar um conjunto de instalações modernas, como sejam: local de recepção do parque; posto de primeiro socorros; instalações sanitárias; um Bar e Minimercado; lavadouros de roupa e louça;.....

Considerando que é convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos, *in casu*, a Junta de Freguesia de Rio de Onor;

Considerando que nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21º da citada Lei é competência dos órgãos do Município, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos *parques de campismo de interesse municipal*;.....

Considerando por último o que dispõe o artigo 66º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, designadamente no seu n.º 1, a Câmara Municipal de Bragança (cfr. al. c) do n.º 6 do artigo 64º), sob autorização da Assembleia Municipal (cfr. al. s) do n.º 2 do artigo 53º), pode delegar a competência relativa à gestão do *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor* na Junta de Freguesia de Rio de Onor, mediante celebração de protocolo;.....

Assim, entre:.....

1ª outorgante – Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, doravante designada por **CMB** ou por **Primeira outorgante**;.....

2ª outorgante – Junta de Freguesia de Rio de Onor, representada pelo seu Presidente, Sr. António José Preto, qualidade em que outorga, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, doravante designada de **JFRO** ou por **Segunda outorgante**.

Ambas as outorgantes, celebram o presente protocolo, livremente e de boa fé, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:.....

Cláusula 1ª.....

Objecto.....

O presente Protocolo tem por objecto a delegação de competências da **CMB** na **JFRO**, relativa à gestão do *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor*, doravante designado de *Parque de Campismo*, que irá incidir sobre as actividades seguintes:

a) Administrar o *Parque de Campismo* e respectivas instalações (local de recepção do parque; posto de primeiro socorros; instalações sanitárias; um Bar e Minimercado; lavadouros de roupa e louça);

b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento dessas instalações, adoptando as que se tornem indispensáveis à boa conservação das mesmas e à manutenção das suas condições higio-sanitárias.

Cláusula 2ª

Duração do protocolo

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente Protocolo produzirá efeitos após a sua assinatura pela **CMB** e **JFRO**, mantendo-se em vigor durante o período de tempo que ambas outorgantes considerarem conveniente, tendo por limite máximo os mandatos dos dois órgãos autárquicos.

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações das Partes.....

1. Compete à **CMB / Primeira outorgante**:.....

a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pela Segunda outorgante, mencionadas na cláusula 1ª,

b)Assegurar o apoio técnico, quando solicitado pela Segunda outorgante.

2. Compete à **JFRO / Segunda outorgante**:

a)O exercício das actividades indicadas na cláusula 1ª;

b)Assegurar a utilização/funcionamento e a conservação das instalações enumeradas na cláusula 1ª;

c)A arrecadação das receitas provenientes do exercício da competência delegada, em conformidade com o previsto no Regulamento Interno do *Parque de Campismo Rural de Rio de Onor*;

d) A elaboração de relatório de controle (discriminação das despesas e receitas) correspondente ao exercício da competência delegada, e entrega à CMB, para conhecimento;

Cláusula 4ª

Comparticipações financeiras.....

As participações financeiras devidas pela **CMB**, serão transferidas com a apresentação do relatório referenciado na alínea d) da cláusula 3ª.

Cláusula 5ª

Dotação orçamental

As verbas necessárias à execução da competência delegada a transferir de acordo com o presente Protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais do Plano de Orçamento da **CMB**.

Cláusula 6ª

Denúncia

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, quando tal justifique em razão de circunstâncias de interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula 7ª

Dúvidas e omissões.....

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas outorgantes.....

2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, fixar a interpretação ou aprovar a cláusula que suprima a lacuna.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas outorgantes”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar a competência da Gestão do Parque de Campismo Rural de Rio de Onor, nas condições estabelecidas no referido Protocolo.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do nº.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea s) do nº2, do Art.º. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, solicitar à Assembleia Municipal, a respectiva autorização. ”

----- **Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**.....

-----**Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com quarenta e seis votos a favor, dez votos de abstenção e dois votos contra, estando momentaneamente cinquenta e oito membros presentes.

Fizeram **declaração de voto** os seguintes membros: Luís Costa; Luís Silvestre; Luís Fernandes e Carlos Cadavez.

PONTO 4.2.6 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS.

-----Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara e previamente distribuída pelos membros: -----

-----CERTIDÃO-----

----- Dr.^a. MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira da Câmara Municipal de Bragança:

-----Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e dois de Março de dois mil e quatro, aprovada em minuta, e com a presença dos Senhores Presidente, Eng.^o. António Jorge Nunes, e Vereadores, Dr.^a. Isabel Maria Lopes, Arqt.^o Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.^a Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. José Leonel Branco Afonso e Dr.^a. Ana Maria Rodrigues de Carvalho, foi tomada uma deliberação do teor seguinte:

----- **“ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE
TRANSMONTANO – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS:**

----- Presente a alteração aos referidos Estatutos e que a seguir se transcrevem:.....

----- “(Consequente da alteração legislativa trazida pela Lei no. 11/2003, de 13 de
Maio)

----- **CAPÍTULO I Disposições Gerais**

----- **Artigo 1º**

----- **Constituição**

----- 1. Os municípios de Bragança, Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais,
constituem entre si uma comunidade intermunicipal do tipo associação de municípios de
fins específicos, adiante designada por associação, pessoa colectiva de direito público,
que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

----- 2. Poderão vir a fazer parte da associação outros municípios limítrofes, que
expressamente o requeiram e a sua admissão seja aceite pela assembleia intermunicipal,
por maioria qualificada, desde que se encontrem presentes, pelo menos, três quartos dos
representantes dos municípios associados.

----- 3. No acto da admissão, o município admitido participa com uma quantia que a
Assembleia Intermunicipal deliberar, sob proposta do Conselho de Administração.

----- **Artigo 2º Sede e delegações**

----- 1. A associação tem a sua sede na cidade de Bragança.

----- 2. A associação, tendo em conta os seus objectivos, planos de actuação e as
características de alguns empreendimentos poderá criar delegações, secções ou outras
formas de se representar em diferentes localidades situadas na área dos municípios
associados, mediante deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do
conselho directivo. A localização das sedes dos serviços que vier a criar serão definidas
nos estatutos específicos desses serviços.

----- **Artigo 3º Objecto**

-----1. A associação tem por objecto a promoção do desenvolvimento
equilibrado dos municípios seus associados, participando activamente na

realização de quaisquer interesses específicos comuns compreendidos nas atribuições dos municípios que a integram, salvo os que pela sua natureza ou disposição legal, devam ser directamente prosseguidos por estes.

-----2. Sem prejuízo de outras atribuições transferidas pela administração central e pelos municípios, a associação é criada para a prossecução dos seguintes fins públicos:

-----a) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;

-----b) Coordenação, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, das actuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas seguintes áreas:

-----i) Infra-estruturas de saneamento básico e de abastecimento público;

-----ii) Saúde;

-----iii) Educação;

-----iv) Ambiente, conservação da natureza e recursos naturais;

-----v) Segurança e protecção civil;

-----vi) Acessibilidades e transportes;

-----vii) Equipamentos de utilização colectiva;

-----viii) Apoio ao turismo e à cultura;

-----ix) Apoios ao desporto, à juventude e às actividades de lazer;

-----c) Planeamento e gestão estratégica, económica e social;

-----d) Gestão territorial na área dos municípios integrantes.

-----3. As competências da administração central serão objecto de contratualização com o Governo, obedecendo a contratos tipo com a definição de custos padrão.

-----4. Os municípios só poderão transferir competências para a associação quando dessa transferência resultem ganhos de eficiência, eficácia e economia.

-----5. Para a realização das suas actividades a associação poderá:

-----a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à

preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respectiva execução, sem prejuízo do recurso ao apoio técnico de entidades da administração central nos termos previstos para os municípios;

-----b) Associar-se e estabelecer acordos, contratos-programa e protocolos com outras entidades, públicas ou privadas, tendo por objecto a gestão de interesses públicos.

-----c) Participar em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.

-----d) Criar ou participar em pessoas colectivas que prossigam fins de interesse público que se contenham nas suas atribuições;

-----e) Contratar e concessionar serviços;

-----f) Adoptar quaisquer outras formas de exercício de actividade legalmente possíveis.

-----6. Os serviços referidos na alínea a) do número 5 deste artigo, reger-se-ão pelos presentes estatutos e pelos seus estatutos específicos, considerados estes como disposições regulamentares dos primeiros.

-----a) Cabe à assembleia intermunicipal deliberar sobre a criação destes serviços e sobre os seus estatutos específicos, sob proposta do conselho directivo.

-----b) Para efeitos destes estatutos, as disposições regulamentares dos serviços, não serão consideradas como alterações estatutárias.

-----7. Mediante deliberação da assembleia intermunicipal, a exploração das actividades poderá ser feita, individual ou agrupadamente, tendo em vista, sobretudo, economias de escala em articulados com a eficácia e fluidez financeira.

-----**Artigo 4º Denominação**

-----A associação regulada pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, é pessoa colectiva de direito público e denomina-se Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

-----**Artigo 5º Duração**

-----1. A associação é constituída por tempo indeterminado.

-----2. Os serviços que vierem a ser criados para suportar as actividades da associação terão a duração que os seus estatutos específicos definirem.

-----**Artigo 6º Direitos dos associados**

-----Constituem direitos dos municípios associados:

-----a) Auferir dos benefícios da actividade da associação;

-----b) Apresentar propostas e sugestões úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;

-----c) Participar nos órgãos da associação;

-----d) Exercer todos os poderes e faculdades previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos da associação.

-----**Artigo 7º Deveres dos associados**

-----1. Constituem deveres dos municípios associados:

-----a) Prestar à associação a colaboração necessária para a realização das suas actividades, abstendo-se de praticar actos incompatíveis com a realização do seu objecto;

-----b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;

-----c) Recorrer em exclusivo à associação para a prestação de serviços por ela proporcionados, nos termos do articulado dos estatutos específicos ou, na sua ausência, nos termos definidos pelo programa de actividades aprovado;

-----d) Liquidar as obrigações pecuniárias para com a associação até ao prazo máximo de trinta dias contados da data em que tenham sido vencidas. ...

-----2. Constitui fundamento de exclusão de um associado a violação das suas obrigações para com a Associação, sendo neste caso aplicável o que consta do artigo anterior.

-----§ único - A decisão sobre a exclusão de associado depende de deliberação da assembleia intermunicipal, tomada por maioria de três quartos do número legal dos seus membros.

-----**Artigo 8º Património**

-----1. O património da associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.

-----2. A transferência do património dos municípios para a associação será precedida de deliberação favorável dos órgãos municipais competentes.

-----3. A transferência do património da associação para qualquer dos municípios associados será precedida de deliberação favorável da assembleia intermunicipal sob proposta do conselho directivo.

-----4. Os actos de transferência de bens e direitos efectuados pelos municípios associados para a associação e vice-versa, são isentos, por parte dos municípios e da associação, de taxas, impostos e emolumentos.

-----5. Os bens e direitos transferidos pelos municípios para a associação e vice-versa, serão objecto de inventário, a constar da acta de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das actividades em que se integram.

-----**CAPÍTULO II Estruturas e funcionamento**

-----**SECÇÃO I**

-----**Disposições gerais**

-----**Artigo 9º Órgãos e funcionamento**

-----1 .São órgão da associação:

-----a) A assembleia intermunicipal;

-----b) O conselho directivo.

-----2. Os órgãos da associação funcionam colegialmente.

-----**Artigo 10º Designação e mandato**

-----1. Os membros dos órgãos da associação, presidente da câmara e um vereador por cada município associado, são designados de entre os elementos dos executivos dos municípios, sendo a qualidade de membro daqueles órgãos

indissociável da qualidade de membro da câmara municipal que cada um designou para o efeito.

-----§ único. No início de cada mandato autárquico decorrente de eleições para os órgãos das autarquias locais, serão, obrigatoriamente, designados os novos membros dos órgãos da associação, nos termos do número anterior.

-----2. Às pessoas designadas nos termos do número anterior, aplicam-se as normas em vigor relativas a deslocações para o exterior da área territorial, estabelecidas para os membros do executivo do município de maior categoria.

-----3. Os membros dos órgãos da associação servem pelo período de um mandato e mantêm-se em actividade até serem legalmente substituídos.

-----**Artigo 11º Requisitos das reuniões**

-----1. As reuniões dos órgãos da associação apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros que representa a maioria dos municípios associados.

-----2. Nas reuniões extraordinárias, os órgãos da assembleia apenas podem deliberar sobre matérias para que hajam sido expressamente convocados.

-----**Artigo 12º Requisitos das deliberações**

-----1. As deliberações dos órgãos da associação vinculam os municípios que as integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respectivos desde que os mesmos se tenham pronunciado em momento anterior à assunção da competência.

-----2. Salvo os casos para os quais estes estatutos disponham de modo diverso, as deliberações dos órgãos da associação são tomadas por maioria de três quartos de votos dos municípios associados, devendo ter-se em atenção, porém que na assembleia intermunicipal a cada município cabe um voto.

-----3. Em caso de empate, o presidente do órgão tem voto de qualidade.

-----4. A votação faz-se nominalmente, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

-----5. Quando se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação é feita por escrutínio secreto.

-----6. As deliberações dos órgãos da associação estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

-----**Artigo 13º Actas**

-----1. De tudo o que ocorreu nas reuniões será lavrada acta.

-----2. As certidões das actas dos órgãos da associação serão requeridas ao presidente da mesa da assembleia intermunicipal e presentes dentro dos oito dias seguintes à entrada do respectivo requerimento.

-----3. As actas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a assinatura será efectuada no final da reunião.

-----4. As actas respeitantes à última reunião do mandato ou situação equiparada serão aprovadas em minuta.

-----5. As certidões das actas podem ser substituídas por fotocópia autenticada.

-----6. Constitui direito exclusivo das câmaras municipais dos municípios associados o requerimento de certidão ou fotocópia das actas dos órgãos da associação, por iniciativa própria ou a requerimento de terceiros.

-----**SECÇÃO II**

-----**Assembleia Intermunicipal**

-----**Artigo 14º Natureza e composição**

-----1. A assembleia é o órgão deliberativo da associação onde estão representados os municípios associados e é constituído pelo presidente e por um vereador de cada uma das câmaras municipais, designados pelo respectivo executivo.

-----2. Os presidentes das câmaras dos municípios associados serão obrigatoriamente membros da assembleia intermunicipal podendo, no entanto, delegar a sua representação a qualquer vereador.

-----**Artigo 15º Duração do mandato**

-----1. A duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das autarquias locais.

-----2. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da associação. Neste caso é designado um novo membro, que completará o mandato do anterior titular, não podendo em qualquer caso exceder a duração do seu mandato na câmara.

-----**Artigo 16º Funcionamento da Assembleia Intermunicipal**

-----1. Os trabalhos da assembleia intermunicipal são dirigidos por uma mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.

-----2. A assembleia intermunicipal reúne, nos termos definidos nos presentes estatutos, em plenário e por secções.

-----3. O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente.

-----4. Na ausência de, pelo menos, dois elementos da mesa, a assembleia elegerá uma mesa ad-hoc para presidir à reunião.

-----5. Os membros da mesa provirão de municípios diferentes.

-----**Artigo 17º Competências**

-----1. Compete, em geral, à assembleia intermunicipal, todos os poderes municipais adequados à realização do respectivo objecto, com excepção dos que, pela sua natureza ou por disposição legal, devam ser exercidos directamente pelos órgãos do município.

-----2. Compete, designadamente, à assembleia intermunicipal:

-----a) Eleger e demitir os membros da respectiva mesa, do conselho directivo;

-----b) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e

obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

-----c) Aprovar a celebração de protocolos relativos a transferências de atribuições ou competências;

-----d) Aprovar acordos de cooperação ou a participação noutras pessoas colectivas e a constituição de empresas intermunicipais;

-----e) Aprovar a adesão de outros municípios nos termos da lei;

-----f) Aprovar regulamentos, designadamente de organização e funcionamento;

-----g) Aprovar o seu regimento;

-----h) Fixar, sob proposta do conselho directivo, a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas;

-----i) Aprovar, sob proposta do conselho directivo, os planos previstos no nº. 2 do artigo 22º;

-----j) Deliberar sobre a dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação;

-----k) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

-----3. Compete ao presidente da assembleia:

-----a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

-----b) Dirigir os trabalhos da assembleia;

-----c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regimento ou pela assembleia.

-----**Artigo 18º Reuniões**

-----1. Compete ao presidente da mesa convocar a assembleia intermunicipal para as reuniões ordinárias, uma vez por trimestre, ou extraordinárias, podendo estas ser convocadas por sua própria iniciativa, ou a requerimento do presidente do conselho directivo ou da maioria dos municípios associados.

-----2. As reuniões da assembleia intermunicipal realizam-se na sede da associação, salvo se a assembleia houver deliberado de outro modo em sessão anterior.

-----3. As reuniões da assembleia intermunicipal não poderão exceder a duração de dois ou um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo se a assembleia deliberar prolongar as reuniões nunca excedendo quatro e dois dias respectivamente.

-----**SECÇÃO III**

-----**Do Conselho Directivo**

-----**Artigo 19º Natureza e composição**

-----1. O conselho directivo é o órgão executivo da associação e é composto por três membros, um presidente e dois vogais, eleitos pela assembleia intermunicipal de entre os seus membros, designando logo o presidente.

-----2. O exercício do cargo de presidente da mesa da assembleia intermunicipal é incompatível com o de membro do conselho directivo.

-----**Artigo 20º Mandato**

-----1. A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de um ano, automaticamente renovável, se na primeira sessão da assembleia intermunicipal que se realiza depois do seu termo, esta não proceder à eleição de novo conselho directivo.

-----2. Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativos de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do conselho directivo, devendo a assembleia intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

-----**Artigo 21º Vacatura de cargos**

-----1. Os membros do conselho directivo cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.

-----2. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do conselho directivo, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da

assembleia intermunicipal que se realize após a verificação da vaga, o qual completará o mandato do anterior titular.

-----**Artigo 22º Competências**

-----1. Compete ao conselho directivo:

-----a) No âmbito da organização e funcionamento:

-----i) Exercer as competências transferidas pela administração central ou delegadas pelos municípios integrantes;

-----ii) Assegurar o cumprimento das deliberações da assembleia;

-----iii) Dirigir os serviços técnicos e administrativos da associação;

-----iv) Propor à assembleia projectos de regulamento aplicáveis no território dos municípios integrantes;

-----v) Nomear o secretário-geral;

-----vi) Designar os representantes da associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei;

-----vii) Executar os orçamentos, bem como aprovar as suas alterações;

-----b) No âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

-----i) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia as opções do plano, a proposta de orçamento e as respectivas revisões;

-----ii) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia;

-----iii) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;

-----iv) Elaborar e acompanhar os planos intermunicipais, ao nível do desenvolvimento regional, do ordenamento do território, da protecção civil e dos transportes;

-----v) Acompanhar a elaboração, a revisão e a alteração de planos directores municipais, de planos ou instrumentos de política sectorial e de planos especiais de ordenamento do território;

- vi) Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
- vii) Apresentar às entidades competentes projectos de modernização administrativa e de formação de recursos humanos;
- viii) Conceber e executar os planos plurianuais e anuais de formação dos recursos humanos dos municípios que integram a comunidade.
- c) No âmbito consultivo:
- i) Emitir, no processo de planeamento, parecer sobre os instrumentos de gestão territorial que abrangem parte ou a totalidade do território dos municípios integrantes da comunidade, sem prejuízo do disposto nos números 1.b) e 2;
- ii) Emitir parecer sobre a decisão de investimentos em infra-estruturas e equipamentos de carácter intermunicipal, em função da respectiva coerência com as políticas de desenvolvimento e ordenamento definidas;
- iii) Emitir parecer nos casos de avaliação de impacte ambiental das políticas, instrumentos de gestão territorial, de planos e programas de âmbito intermunicipal;
- iv) Emitir parecer em matéria de localização de grandes superfícies comerciais, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento turístico, áreas de interesse turístico, grandes infra-estruturas industriais, mercados abastecedores, parques de sucata, bem como equipamentos e infra-estruturas intermunicipais de saúde e outros que, nos termos da lei, estejam sujeitos a autorização prévia de localização por parte dos órgãos da administração central.
- d) Compete, ainda, ao conselho directivo:
- i) Coordenar e gerir as redes intermunicipais de inovação, de informação geográfica, de monitorização e controlo da qualidade dos meios naturais, de promoção do espaço geográfico da comunidade, de articulação e compatibilização de objectivos e iniciativas municipais e governamentais de redes de acessibilidades e de equipamentos e infra- estruturas;

- ii) Sem prejuízo dos poderes conferidos às respectivas entidades concessionárias, coordenar e gerir as redes de abastecimento de água, saneamento básico, gestão de resíduos sólidos urbanos;
- iii) Conceber, coordenar e apoiar programas integrados de gestão das infra-estruturas e equipamentos desportivos, de recreio e lazer;
- iv) Gerir programas de âmbito intermunicipal, integrados em programas de desenvolvimento regional, designadamente no quadro de planos de desenvolvimento integrado;
- v) Colaborar na gestão integrada de espaços públicos e de equipamentos colectivos;
- vi) Participar na gestão das áreas protegidas e das áreas ambientalmente sensíveis;
- vii) Participar na avaliação do impacte ambiental de políticas, planos e programas de natureza intermunicipal;
- viii) Gerir a actividade de higiene e limpeza urbanas;
- ix) Promover a articulação e compatibilização, na óptica do utilizador, da rede de transportes colectivos na área dos municípios associados;
- x) Articular a actividade dos municípios em matéria de protecção civil e de combate aos incêndios;
- xi) Conceber e propor uma política intermunicipal de cultura e do património, articulando-a com as dos ministérios da tutela;
- xii) Participar na elaboração da carta educativa;
- xiii) Apoiar financeiramente ou por qualquer outro modo iniciativas culturais de criação, produção e difusão de eventos de interesse intermunicipal;
- xiv) Promover a oferta turística no mercado nacional;
- xv) Apoiar os municípios associados na elaboração e apresentação de projectos e programas integrados a candidatar a co-financiamento pela União Europeia ou pelo Estado;
- xvi) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia.

-----2. Sem prejuízo dos poderes de ratificação do Governo, compete ao conselho directivo, no âmbito da gestão territorial, a elaboração de planos intermunicipais de ordenamento do território.....

-----3. O conselho directivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas no número 1 deste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.

-----**Artigo 23º Competências do Presidente do Conselho Directivo**

-----1. Compete ao presidente do conselho directivo:

-----a) Convocar e presidir às reuniões do conselho directivo, dirigir os respectivos trabalhos e promover a elaboração das actas;

-----b) Promover a execução das deliberações do conselho directivo e coordenar a respectiva actividade;

-----c) Suspender a exequoriedade das deliberações do conselho directivo, mediante parecer fundamentado, quando entenda que a deliberação não foi tomada ou não obedece aos termos legais ou estatutários, submetendo o assunto a decisão definitiva na reunião imediata do conselho;

-----d) Representar a associação em juízo e fora dele;

-----e) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da associação, de harmonia com as deliberações do conselho;

-----f) Assinar ou visar a correspondência do conselho directivo;

-----g) Submeter as contas da associação a julgamento do Tribunal de Contas;

-----h) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do conselho directivo ou da assembleia intermunicipal;

-----i) Designar qual dos vogais o substitui nas suas ausências ou impedimentos

-----2. O presidente do conselho directivo pode praticar quaisquer actos de competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo, extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados sujeitos a ratificação do conselho.

-----3. O presidente informará o conselho do teor dos actos referidos no número anterior na primeira reunião subsequente à sua prática.

-----**Artigo 24º. Reuniões**.....

-----1 O conselho directivo reúne, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer dos seus membros;

-----2. O conselho directivo reunirá, por norma, na sede da associação.

-----**Artigo 25º Recurso das deliberações**

-----1. Das deliberações do conselho directivo cabe recurso hierárquico para a assembleia intermunicipal, sem prejuízo do recurso contencioso que, da deliberação deste, se possa interpor, nos termos da lei geral.

-----2. O recurso hierárquico só pode ser interposto no prazo de trinta dias a contar da data em que o interessado tiver conhecimento da deliberação.

-----**SECÇÃO IV**

-----**Artigo 26º Secretário-Geral**.....

-----1. O conselho directivo, pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais os poderes que lhe são conferidos.

-----2. A função de secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de institutos públicos e das autarquias locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.

-----3. O período de tempo da comissão conta, para todos os efeitos legais, como tempo prestado no lugar de origem do funcionário, designadamente para efeitos de promoção e progressão na carreira e na categoria em que o funcionário se encontra integrado.

-----4. Mediante proposta do conselho directivo, a assembleia intermunicipal pode fixar a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.

-----5. O exercício de funções de secretário-geral por pessoal não vinculado à Administração Pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente e é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência.

-----6. As funções de secretário-geral cessam a qualquer momento por deliberação da assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo. .

-----7. Compete ao secretário-geral apresentar ao conselho directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

-----**CAPÍTULO III**

-----**Pessoal**

-----**Artigo 27º Pessoal**

-----1. A Associação disporá de um quadro de pessoal próprio.

-----2. O quadro de pessoal próprio da associação é aprovado pela assembleia intermunicipal, sob proposta do conselho directivo.

-----3. O quadro a que se refere o número anterior será preenchido através da requisição ou do destacamento, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.

-----4. A requisição e o destacamento não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos e não implicam a abertura de vagas no quadro de origem.

-----5. Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no n.º 3 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.

-----6. O preenchimento do quadro referido no número anterior pode ser efectuado por fases.

-----**Artigo 28º Encargos com pessoal**

-----1. As despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados.

-----2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece de acordo das assembleias municipais dos municípios em causa.

-----3. Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da administração central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados no ano em que se efectivem.

-----**CAPÍTULO IV Da gestão económica e financeira**

-----**Artigo 29º Instrumentos de gestão**

-----A gestão económica e financeira da Associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos seguintes instrumentos:

-----a) Planos de actividade;

-----b) Orçamento.

-----**Artigo 30º Contribuição financeira**

-----1. Em cada ano, os municípios associados contribuirão para o orçamento da associação, na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, revestindo a forma de transferência, sob proposta do conselho directivo, de acordo com os seguintes critérios:

-----a) Uma componente fixa de meio por cento calculada com base nas transferências do orçamento do Estado para as autarquias associadas.

-----b) Uma componente variável proporcional ao volume de serviços por si adquiridos ou exigidos por actividades da associação.

-----2. A contribuição estabelecida para cada município, para financiamento da associação, deve ser efectuada nos trinta dias posteriores à data de emissão da nota de transferência, não havendo lugar à sua reversão, mesmo

nos casos em que o município não utilize os serviços prestados pela associação.

-----**Artigo 31º Contabilidade**

-----A associação disporá do regime de contabilidade estabelecida para os municípios.

-----**Artigo 32º Plano de Actividades e Orçamento**

-----1. O Plano de Actividades e o Orçamento da Associação são elaborados pelo Conselho Directivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal no decurso do mês de Novembro.

-----2. O Plano e o Orçamento são remetidos pelo Conselho Directivo às Assembleias dos municípios associados para conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

-----3. Do Orçamento constam todas as receitas da Associação e as respectivas despesas, seja qual for a sua natureza.

-----4. Do Orçamento deverá constar, também, a contribuição de cada município associado para as despesas da Associação, na parte não coberta por outras receitas.

-----**Artigo 33º Relatório de actividades, balanço e conta de gerência**

-----1. O relatório de actividades, balanço e conta de gerência são elaborados pelo Conselho Directivo e submetidos à aprovação da Assembleia Intermunicipal no decurso do mês de Março, devendo esta sobre eles deliberar no prazo de 30 dias a contar da sua recepção.

-----2. No relatório expor-se-á, detalhada e justificadamente, a acção desenvolvida, demonstrar-se-á a regularidade orçamental de efectivação de despesas, a discriminação dos financiamentos obtidos com o mapa de origem e aplicação de fundos e prestar-se-ão todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas.

-----**Artigo 34º Julgamento das contas**

-----1. Ao Tribunal de Contas compete julgar as contas da Associação.

-----2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Conselho Directivo deve enviar as contas respeitantes ao ano anterior nos prazos estabelecidos para as autarquias locais.

-----**Artigo 35º Provisões e reservas**

-----A Associação poderá fazer provisões e reservas consentidas por lei às entidades congéneres, sendo as reservas obrigatórias para encargos fiscais, parafiscais e investimentos.

-----**Artigo 36º Receitas**

-----Constituem receitas da associação:

-----a) O produto das contribuições dos municípios que a integram;

-----b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

-----c) As transferências resultantes da contratualização com a administração central e outras entidades públicas e privadas;

-----d) Os montantes de co-financiamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;

-----e) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;

-----f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços; ..

-----g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;

-----h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou acto jurídico;

-----i) Quaisquer outras receitas permitidas por lei.

-----**Artigo 37º. Empréstimos**

-----1. A associação pode contrair empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.

- 2. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela associação, na proporção da respectiva capacidade de endividamento.
- 3. Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para ocorrer a dificuldades de tesouraria não podendo o seu montante ultrapassar um décimo das contribuições dos municípios associados.
- 4. Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação a investimentos reprodutivos ou para proceder ao saneamento financeiro da associação.
- 5. Os encargos anuais, com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazo, serão garantidos pela afectação de uma parcela da participação dos municípios associados, nas receitas referidas na Lei das Finanças Locais e legislação complementar ou ainda do património próprio da associação.
- 6. Os encargos referidos no número anterior relevam para efeitos dos limites à capacidade de endividamento dos municípios associados, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos ou obras transferidas pela administração central.
- 7. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais dos municípios em causa.
- 8. A associação pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais.
- 9. A associação não pode contratar empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados.
- Artigo 38º Isenções**

-----A associação beneficia das isenções fiscais previstas na lei para as autarquias locais.

-----**CAPITULO V Disposições finais e transitórias**

-----**Artigo 39º Validade dos actos normativos**

-----Os regulamentos aprovados e publicados pela assembleia intermunicipal são obrigatórios para os municípios associados.

-----**Artigo 40º Dissolução, fusão e cisão**

-----1. A extinção da associação pode efectuar-se mediante a sua dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respectivo património.

-----2. A dissolução, a fusão, a cisão e a liquidação da associação depende de deliberação da assembleia intermunicipal por maioria simples.

-----3. A deliberação a que se refere o número anterior é comunicada ao Governo pelo município em que a associação se encontra sediada.

-----4. No caso de extinção da associação, o seu património é repartido, ressalvado o direito de terceiros, entre os municípios associados, na proporção da respectiva contribuição para a sua constituição e sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.

-----5. Para efeitos do número anterior, o conselho directivo e o secretário-geral serão automaticamente investidos na qualidade de comissão liquidatária, salvo se os seus membros não puderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, cabendo neste caso à assembleia intermunicipal a designação de uma comissão liquidatária.

-----6. Os funcionários afectos ao mapa de pessoal da associação regressam aos respectivos lugares de origem.

-----**Artigo 41º Abandono da Associação**

-----1. Os municípios constituintes ficam obrigados a permanecerem na associação durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar, durante um

período de dois anos, comunidades intermunicipais diversas daquela a que pertencem.

-----2. Terminado o período referido no número anterior, qualquer município pode abandonar a associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere nesse sentido por maioria simples.

-----3. O município que pretenda abandonar a associação deverá avisar a associação com a antecedência mínima de um ano. O abandono implica a perda a favor da associação de todos os bens e qualquer direito com que tenha contribuído para a formação do património.

-----4. Este abandono não poderá, em caso algum, prejudicar a concretização de obras comuns que já tenham sido iniciadas, de acordo com programas anteriormente aprovados.

-----**Artigo 42º Alterações aos estatutos**

-----1. Os estatutos podem ser modificados por acordo dos municípios associados, observando-se, para o efeito, o regime estabelecido na Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, ou em diplomas que a substituam, para a respectiva aprovação.

-----2. O conselho directivo poderá propor à assembleia intermunicipal, ou esta por sua própria iniciativa, alterações aos estatutos desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados.

-----**Artigo 43º Omissões**

-----Em caso de lacunas dos presentes estatutos, regularão, sucessivamente, as seguintes leis:

-----a) A Constituição da República Portuguesa;

-----b) Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, ou diploma legal que lhe suceder;

-----c) Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, ou diploma legal que lhe suceder; .

-----d) Código do Procedimento Administrativo;

-----e) Código Civil;

-----f) Leis gerais.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida alteração aos respectivos Estatutos.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento da alínea a) do nº.6, do Art.º. 64º, conjugado com a alínea e) do nº2, do Art.º. 53º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submeter a presente alteração à aprovação da Assembleia Municipal".

-----**Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.**.....

-----**Município de Bragança e Expediente Geral, 30 de Março de 2004.**

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

Após análise e discussão foi a mesma proposta submetida a votação tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com cinquenta votos a favor, zero votos contra e oito abstenções, estando momentaneamente cinquenta e oito membros presentes.

Fez **declaração de voto** o membro Luís Fernandes.

PONTO 5 – PÚBLICO – 2º. INTERVENÇÃO – Não houve intervenções.

PRESENCAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – ASSEMBLEIA:

I – PRESENCAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

1 – Mesa:

Presidente - Telmo José Moreno

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda Secretária – Maria Elisa Monteiro Pires Vilela

2 – Membros:

Adérito de Jesus Falcão Lhano
Amândio dos Anjos Gomes
António Almeida Dionísio
António Guedes de Almeida
António Manuel Afonso
António Manuel Pereira
Augusto Acácio de Moraes
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Etelvina Rosa Pires
Francisco António Alves
Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós
Joaquim do Nascimento Pereira
Luís Manuel Madureira Afonso
Manuel Fernando Afonso Gonçalves
Maria Aurora Gomes Fernandes
Maria José de Oliveira dos Santos Parreiras
Maximino António Pires da Silva
Nuno Amílcar Cristóvão
Nuno Filipe Machado Reis
Paulo Alexandre Gonçalves Piloto
Raúl Aurélio Brás Gomes
Rui António Neves Simão

PARTIDO SOCIALISTA

Amílcar dos Anjos Pires
António Rodrigues Vieira
Aquiles do Carmo Pereira
Dinis Manuel da Prata Costa

Fernando Carlos da Silva Paula
Fernando José Peixinho Araújo Rodrigues
Fernando do Nascimento Rodrigues Calado
João Augusto Cides Pinheiro
Luís Carlos Magalhães Pires
Luís Filipe Pires Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Orlando Augusto Matos Pontes
Pedro Miguel Fernandes Teixeira
Victor Prada Pereira

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

José António Saraiva Brinquete
Luís de Sousa Costa

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Alfaião	João Adriano Rodrigues
Aveleda	Isidro Carlos Pereira Rodrigues
Babe	Manuel António Esteves
Baçal	João Francisco Alves
Calvelhe	Ernesto Augusto Morgado Gomes
Carragosa	Gualdino José do Vale
Carrazedo	Nuno António Baptista Pousa
Castrelos	Amílcar Pereira Ventura
Castro de Avelãs	José Mário Ribeiro Fernandes
Coelhoso	Ernesto António Fernandes
Deilão	Fernando Abel Cabecinha
Donai	João Pedro Afonso
Espinhosela	Helder Augusto Martins
Failde	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
França	Amândio dos Santos Costa
Gimonde	Eurico Manuel Fernandes Favas(substituto do Presidente)
Gondesende	Aníbal Gilberto Rodrigues Afonso
Gostei	Carolina de Jesus Fernandes
Grijó de Parada	António Manuel Subtil
Izeda	Amílcar dos Santos Maurício

Macedo do Mato	João do Nascimento Fernandes
Meixedo	Domingos Augusto Ferreira
Milhão	António Alcino Fernandes
Mós	Anselmo Aníbal Fernandes
Nogueira	José David Rodrigues
Outeiro	João Manuel Dias Sardinha
Parada	Manuel Gonçalo Esteves
Paradinha Nova	Domingos António Seca
Pombares	Abel dos Santos Crisóstomo
Quintela de Lampaças	José Miguel Pinto
Rabal	Paulo Hermenegildo de Castro João
Rebordaínhos	Albino Alves Rodrigo
Rebodãos	Adriano Augusto Correia Rodrigues
Rio Frio	Humberto Amândio Garcia
Rio de O nor	António José Preto
Salsas	Filipe Osório Caldas
Samil	Eduardo Joaquim Portela
Santa Comba de Rossas	Francisco José Pires Paula
Santa Maria – Bragança	Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo
São Julião de Palácios	João de Deus Fernandes
São edro dos Serracenos	António Eduardo Fernandes Malhão
Sé- Bragança	Paulo Jorge Almenra Xavier
Sendas	Hernâni Dinis Venâncio Dias
Serapicos	Armando Augusto Venâncio Miranda
Sortes	António João Pires
Zoio	Eduardo dos Santos Barreira Portela

II - FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

José Miguel Gonçalves Miranda
Luís Manuel Machado Rodrigues (Justificada)
Magda Andrea Gonçalves Piloto
Ricardo Frederico Pereira Dias

PARTIDO SOCIALISTA

Armando António Martins Vara
Fernando Ferreira da Silva Andrade

CDS/PARTIDO POPULAR

Armindo dos Santos Carneiro Gonçalves(Justificada)

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Parâmio
Pinela
Quintanilha

Manuel João Afonso Fernandes
António Jorge Brás Pires (Justificada)
José Carlos Rodrigues Fernandes

B - CÂMARA

PRESENÇAS

Presidente – António Jorge Nunes

Vereadores: Rui Afonso Cepeda Caseiro

Armando Nuno Gomes Cristóvão

Isabel Maria Lopes

Sandra Maria Afonso da Silva.

FALTAS:

Vereadores: José Leonel Branco Afonso

Ana Maria Rodrigues de Carvalho

Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.-----

Bragança, 30 de Abril de 2004 -----

